



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 476/87

De 04 de Agosto de 1.987

"Dispõe sobre a suplementação de dotações no Orçamento Vigente e dá outras providências"

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sarapuí - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a abrir por Decreto Lei na Contadoria um crédito suplementar na importancia de Cz\$ 4.266.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta seis mil cruzados), nas seguintes dotações do Orçamento - Vigente:

1.

CÂMARA MUNICIPAL

1.1

Corpo Legislativo e Secretaria

3131

Obrigações Patronais..... CZ\$ 26.000,00

2.

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

2.1

Gabinete do Prefeito

3132

Outros Serviços e Encargos..... CZ\$500.000,00

3120

Material de Consumo..... CZ\$ 20.000,00

3.

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

3.2

Encargos Gerais

3253

Salário Família..... CZ\$ 50.000,00

4.

EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.

Ensino de 1º Grau

3111

Pessoal Civil CZ\$400.000,00

3113

Obrigações Patronais CZ\$140.000,00

4110

Obras e Instalações..... CZ\$200.000,00

4.2

Meia-entrada Escolar

3111

Pessoal Civil..... CZ\$300.000,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 476/87

4.3	<u>Recreação e Esportes</u>	
3120	Material de Consumo.....	CZ\$ 30.000,00
5.	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
5.1	Saúde e Assistencia Social	
3111	Pessoal Civil	CZ\$ 1.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 200.000,00
6.	<u>SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
6.1	Serviços de Estrada de Rod.Municipal	
3120	Material de Consumo.....	CZ\$ 1.000.000,00
4110	Obras e Instalações.....	200.000,00
6.2	<u>SERVIÇOS GERAIS-ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito serão fornecidos por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme preceitua o Artigo 43, §1º, - Item 11 da Lei Federal nº 4.320/64;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CELSO LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.

Maria de Fátima Siqueira Holtz

MARIA DE FATIMA SIQUEIRA HOLTZ

SECRETÁRIA